

PORTARIA No. 002/2022/DG-FACC

O Professor César Antonio Schwertz, Diretor Geral da FACC - Faculdade Concórdia, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do Art. 4º. da Lei Complementar no. 281/2005 do Art. 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Fiscalização para o cumprimento dos critérios de concessão, obtenção e manutenção de bolsas de estudo e de bolsas de pesquisa dos beneficiários das bolsas do Art. 170, que fica assim constituída:

I – Representantes da IES: Aline Novara – E-mail: alinenovara@facc.com.br e Jivago Pizarro Schulte Ulgim - E-mail: jivago@facc.com.br

II - Representante da Sociedade Civil Organizada: Sônia Gleci Hack. – E-mail: soniahack@facc.com.br e Gustavo dos Santos Bigaton – E-mail: gustavo@facc.com.br

III - Representantes dos Estudantes: Tatiana Cristina Pieri Machado da Costa – E-mail: tatiana@facc.com.br Hiago Grezel – E-mail: hiago@facc.com.br e Matheus Ruviaro Restelatto - E-mail: matheusrestelatto@facc.com.br

IV- Representante da Gerência de Educação – Regional de Concórdia: Vera Lúcia Gonçalves Carvalho – E-mail: veracarvalho@sed.sc.gov.br

Art. 2º. Os representantes dos itens I, II, III e IV, terão um mandato de dois anos e os representantes do item IV terão mandato de um ano.

Art. 3º. A Comissão Fiscalizadora pode a qualquer tempo, avaliar o grau de carência socioeconômica e o desempenho escolar do estudante, bem como dar imediata ciência à SED quando constatar incorreções ou alterações das informações utilizadas como critério de cálculo do IC.

§ 1º. O presidente da Comissão será eleito pelos seus pares para mandato de um ano.

§ 2º. Para recebimento de bolsa o estudante deve assinar, mensalmente, o recibo relativo à sua respectiva bolsa.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Fiscalizadora são consideradas como prestação de serviços voluntários a IES, não sendo, portanto, remuneradas.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Concórdia (SC), 26 de Janeiro de 2022.


César Antonio Schwertz
Diretor Geral

PORTARIA No. 001/2022/DG-FACC

O Professor César Antonio Schwertz, Diretor Geral da FACC - Faculdade Concórdia, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do Art. 3º. da Lei Complementar no. 281/2005 do Art. 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Técnica de seleção dos beneficiários das bolsas do Art. 170, que fica assim constituída:

I – Assistente Social: Deizel Dainara Voss – E-mail: deizelvoss@yahoo.com.br
– Fone: (49)9.9128-4472

II - Representante das Coordenações de Curso: Rutinéia Rossi – E-mail: direito@facc.com.br – Fone: (49) 9.9905-5988

III - Representante dos Docentes: Deivid Roque de Moraes – E-mail: deivid@facc.com.br – Fone (49)9.9840-9031

IV – Representante dos Discentes: Everton Fagundes – E-mail: evertonfagundes1997@hotmail.com – Fone: (49) 9.9917-7625

V – Representante da Direção da FACC: Neiva Schwertz – E-mail: neiva@facc.com.br – Fone: (49) 9.8829-9727

VI – Representante SAE: Simone Cristiane Trombetta – E-mail: sae@facc.com.br – Fone: (49) 9.9918-3527

Art. 2º. São atribuições da Comissão Técnica:

I – Cancelar a classificação do estudante mediante constatação de irregularidade entre o informado no Cadastro do UNIEDU e a documentação apresentada, registrando a justificativa no sistema SED/UNIED.

II – Realizar análise criteriosa dos beneficiários e as porcentagens a quem foram beneficiados, bem como, respeitando as determinações da SED e limites impostos pela Legislação Civil, à readequação as porcentagens a fim de atingir o maior número de Acadêmicos.

Art. 3º. A comissão nomeará dentre seus pares o presidente e o secretário.

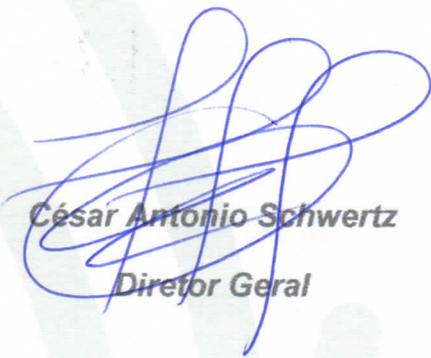


Art. 4º. As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Técnica são consideradas como prestação de serviços voluntários a IES, não sendo, portanto, remuneradas.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as demais disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Concórdia (SC), 26 de Janeiro de 2022.


César Antonio Schwertz
Diretor Geral